

REGULAMENTO DAS PRÁTICAS SUPERVISIONADAS CURSO DE FISIOTERAPIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento se aplica à formação de Bacharéis em Fisioterapia, desde que estejam devidamente matriculados na Instituição.

§ 1º – A obtenção do grau de Bacharel em Fisioterapia requer o cumprimento das exigências deste Regulamento.

Art. 2º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas às Práticas Supervisionadas do Curso de Bacharelado em Fisioterapia do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA.

Art. 3º - A Prática Supervisionada em Fisioterapia, parte final do Projeto Pedagógico do Curso contempla as áreas de atuação do fisioterapeuta contidas neste Projeto assegurando a formação de um profissional generalista que atue em todos os níveis de atenção à saúde.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º – São objetivos gerais das Práticas Supervisionadas:

- I. Proporcionar ao Curso de Fisioterapia uma vivência prática que atenda as reais necessidades de assistência na área da saúde da comunidade de Assis com ações de promoção, prevenção, reabilitação e cura;
- II. Oferecer ao acadêmico a oportunidade de colocar em prática os conhecimentos adquiridos durante o Curso com formação teórico-prática generalista, contemplando as áreas de abrangência clínica definidas na estrutura curricular do Curso;
- III. Colocar em prática o conhecimento adquirido no decorrer do Curso com base na ciência na articulação teórico-prática;
- IV. Aproximar os estudantes de problemas locais e regionais de saúde, buscando apontar possíveis soluções no sentido de integrar universidade e sociedade;
- V. Subsidiar o processo de ensino das práticas através do relacionamento interdisciplinar com todos os atores envolvidos na atenção à saúde, visando propiciar o máximo benefício ao paciente, atuando com práticas colaborativas;
- VI. Favorecer aos estudantes do Curso de Bacharel em Fisioterapia do IMESA o desenvolvimento de uma visão crítica e global de sua atuação como profissional da área da saúde, habilitando-os para participar do desenvolvimento científico da profissão com a garantia de uma educação continuada e permanente;

Art. 5º – São objetivos específicos das Práticas Supervisionadas:

- I. Desenvolvimento de habilidades e competências para avaliar, diagnosticar distúrbios

cinético-funcionais dos diversos órgãos e sistemas, elaborar protocolos de intervenção, realizar intervenções e definir a alta dos pacientes;

II. Desenvolver habilidades que permitam uma atuação centrada na pessoa considerando a integralidade dos aspectos biológicos psicológicos e sociais.

CAPÍTULO III DOS PRÉ-REQUISITOS E FREQUÊNCIA

Art. 6º – A Prática Supervisionada em Fisioterapia terá início na quarta série e finalizará na 5ª série para estudantes regularmente matriculados no Curso que se encontrem em condições essenciais para ingresso nas Práticas.

Parágrafo único – Para ingresso nas Práticas, não será permitida nenhuma disciplina em dependência ou sem conclusão dos anos anteriores ao início das Práticas Supervisionadas na 4ª e na 5ª séries.

Art. 7º – A frequência exigida para as Práticas Supervisionadas deve ser de 100%.

§ 1º - As ausências devem ser justificadas por meio de documento escrito, devendo ser entregue ao supervisor da Prática no prazo máximo de 24h úteis após sua ocorrência.

§ 2º - A ausência justificada e aceita não abona a falta do aluno. A reposição fica a critérioda Instituição, e não deve ultrapassar o limite de 5% da carga horária total, desde que haja disponibilidade no local da prática.

§ 3º - As ausências justificáveis englobam as previstas na legislação em vigor para o ensino superior e as relativas à qualificação acadêmica do aluno em atividade extracurricular (Congressos, Simpósios e Congêneres).

§ 4º - Quando se tratar de apresentação de trabalhos científicos em eventos, o aluno deverá encaminhar, para a coordenação, a solicitação de dispensa junto com o comprovante de inscrição e o aceite do trabalho. É dever do aluno comunicar o docente responsável pela prática com, no mínimo, 15 dias de antecedência à sua futura ausência. Após o evento, o aluno fica responsável por encaminhar, via e-com, o certificado de apresentação do trabalho e o certificado de participação no evento para a Coordenação do Curso e Seção de Alunos.

§ 5º - Em nenhuma hipótese, a carga horária do Estágio Supervisionado poderá ser substituída por trabalhos teóricos.

CAPÍTULO IV DOS ESTUDANTES EM FASE DE REALIZAÇÃO DA PRÁTICA SUPERVISIONADA

Art. 8º – São deveres do estudante durante as Práticas Supervisionadas:

I. Permanecer no local de Prática enquanto o paciente estiver sob sua responsabilidade, ausentando-se somente com autorização do professor;

II. Respeitar e seguir todas as orientações do Código de Ética do Fisioterapeuta;

III. Responsabilizar-se pela elaboração dos registros de avaliação, evolução e alta fisioterápica de seus pacientes;

- IV. Obedecer à NORMA REGULAMENTADORA 32 - NR 32 sobre Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- V. Apresentar-se no local de Prática sempre bem aseado e com vestimenta completa da cor branca e jalecos brancos e equipamentos de proteção individual de acordo com a especificidade de cada área;
- VI. Ser pontual é obrigatório e constitui parte importante dos critérios de avaliação;
- VII. Usar o crachá em todas as dependências que forem considerados Campo de Prática e em caso de extravio providenciar e arcar com as despesas financeiras inerentes à confecção da segunda via do crachá, mediante solicitação à Seção de Alunos;
- VIII. Providenciar a confecção de carimbo, com os dados de identificação da Instituição de Ensino, nome completo do aluno graduando em Fisioterapia e nº do CPF;
- IX. Utilizar o carimbo seguido da própria assinatura em todas as anotações que realizar, independentemente do local (relatório de atividades, prontuários ou outros impressos).
- X. Estar em dia com o programa de vacinação do município;
- XI. Providenciar material de uso individual (estetoscópio, caderno de anotações, caneta, calculadora e outros);
- XII. Preencher o relatório de atividades diariamente, entregando-o no último dia ao Supervisor de Estágio;
- XIII. O celular deve ficar silenciado e caso seja necessária a utilização deve ser fora do local de Práticas;
- XIV. Atitudes que denotem falta de responsabilidade e que comprometam o bom andamento do serviço, bem como a qualidade do atendimento ou condutas que ferem o Código de Ética Profissional serão consideradas pela coordenação e Supervisor da Prática.

Art. 9º – São direitos do estudante durante as Práticas Supervisionadas:

- I. Receber supervisão docente direta durante as atividades práticas;
- II. Em caso de receber sanções ou penalidades, recorrer a Instâncias Superiores de acordo com o Estatuto e Regimento da Fema;
- III. Receber publicamente as notas de estágio no prazo estipulado no calendário acadêmico após o término do mesmo;
- IV. Ser respeitados pelo Supervisor de Prática, clientes/pacientes/usuários e membros da equipe de saúde dos serviços nos quais estejam realizando as práticas.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 10 - Somente serão avaliados estudantes com 100% de frequência.

Art. 11 - Considerar-se-á aprovado o estudante que além da frequência, alcançar nota final 7 (sete) em cada uma das Práticas Supervisionadas. O estudante que não atingir a nota ou não obtiver 100% de frequência será considerado reprovado.

Art. 12 - A avaliação será composta de prova escrita e avaliação do desempenho elaborada por critérios do docente em acordo com a coordenação para cada uma das Práticas Supervisionadas, considerando-se as especificidades de cada Campo de Prática.

§ 1º - Na avaliação do desempenho do estudante serão consideradas as habilidades e competências relativas as atuações em cada uma das áreas de prática, serão observadas o conhecimento teórico científico sobre as aplicações e intervenções da fisioterapia, o saber fazer e o saber se relacionar com a equipe e com cliente/pacientes/usuários.

§ 2º - O docente deverá preencher ao final de cada prática, formulário de avaliação padrão de prática, constando a nota e o relatório de desempenho individual de cada aluno avaliado.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS DOCENTES

Art. 13 – São deveres dos docentes supervisores de práticas:

- I. Seguir e fazer valer este Regulamento;
- II. Planejar e desenvolver os programas das Práticas Supervisionadas sob sua responsabilidade;
- III. Supervisionar os estudantes, incentivando-os na sua formação profissional, através do acompanhamento constante durante o período das práticas, das atividades didáticas, científicas e das aplicações, contribuindo na sua formação integral;
- IV. Promover a interdisciplinaridade e prática colaborativa com as equipes de saúde;
- V. Controlar a frequência dos estudantes;
- VI. Elaborar os critérios de avaliação de seus estudantes conforme normas deste regulamento e avaliá-los em conjunto com os docentes da área de supervisão, cumprindo o calendário acadêmico para entrega das notas de avaliação;
- VII. Exercer ação disciplinar na sua área de competência sendo autoridade no local e, portanto, zelar e ser responsável pelos aparelhos e objetos do local de suas Práticas Supervisionadas. Em caso de necessidade de manutenção encaminhar e-com para a coordenação que fará os encaminhamentos e dar providências.

§ 1º - Não é permitido ao docente supervisor ausentar-se do local de Prática durante o desenvolvimento da mesma, exceto quando autorizado pelo Coordenador Local do Curso.

§ 2º - Ausência não justificada ou não autorizada do docente é passível de Penalidades.

Art. 14 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação sob orientação da Supervisão Acadêmica e Direção Acadêmica.

Regulamento aprovado em Reunião do Conselho de Cursos do dia 11/06/2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F808-2F51-3BF4-6B87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 12/06/2026 10:17:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/F808-2F51-3BF4-6B87>